

TERMO DE ADITAMENTO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2019-2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau - CNPJ n.º 48.592.240/0001-59; Carta Sindical Processo n.º 323.282/75 e SR06054, com base territorial nos municípios de **Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra**, com sede na Rua Antônio B. Coutinho, 118 - Centro - CEP - 06013-050 - Osasco - SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 23/07/2020, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF n.º 014.037.848-09, assistido pelo advogado, PAULO CESAR FLAMÍNIO - OAB/SP n.º 94.266 e CPF/MF n.º 002.349.928-16, conforme procuração anexa, e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOQUIM**, CNPJ 43.450.014/0001-10 e Registro Sindical - Processo n.º 46000.009049/2002-07, com sede na Rua Maranhão, 598 - 4º andar - São Paulo - SP - CEP 01240-000, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 25/08/2020, neste ato representado por seu Presidente **RUBENS TORRES MEDRANO**, portador do CPF/MF n.º 063.594.508-87, e assistido por seus advogados, Sr. JOSÉ LÁZARO DE SÁ SILVA, inscrito na OAB/SP sob n.º. 305.166, e Dra. SUELEN ALVES SANCHEZ, inscrita na OAB/SP sob n.º. 315.671, conforme procuração anexa, celebram, de comum acordo, o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2020**, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

Considerando a situação de pandemia, que vem obrigando vários municípios a adotar medidas restritivas de funcionamento do comércio, serviços e circulação de pessoas, inclusive com a antecipação total e/ou parcial de feriados, as partes convenientes resolvem estabelecer o seguinte:

1 - DAS ANTECIPAÇÕES DE FERIADOS - De acordo com que dispõe o artigo 611-A da CLT e em especial seu item XI, toda e qualquer legislação que preveja ou possa a vir prever a antecipação de feriados não será aplicável às empresas da categoria econômica representadas pela entidade patronal signatária, e aos comerciários que laborarem nelas.

Parágrafo Único – As obrigações normativas já previstas na atual Convenção Coletiva serão aplicáveis somente nas datas de feriados já estabelecidos antes das legislações que alteraram ou que alterem tais datas.

2 – **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas da atual Convenção Coletiva, que não foram alteradas ou suprimidas pelo presente aditamento.

3 - **FORO COMPETENTE:** As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento das cláusulas contidas na presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

São Paulo, SP, 26 de março de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOQUIM

SINDICATO DO
COMERCIO ATACADISTA
IMPORTADOR E
EXP:43450014000110

Assinado de forma digital por
SINDICATO DO COMERCIO
ATACADISTA IMPORTADOR E
EXP:43450014000110
Dados: 2021.03.26 11:58:29
-03'00'

RUBENS TORRES MEDRANO
Presidente

[Esta página de assinaturas é parte integrante do **Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2020**, firmada entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO** e o **SINCOQUIM**, aos 26 de março de 2021.]